

## Prefeitura Municipal de Súna LEINº 1.618/98

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A DISPOSIÇÃO DEZOITO SERVIDORES PARA A CRECHE PASTORAL DA CRIANÇA"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 18 (dezoito) servidores para a Creche Pastoral da Criança, neste Município.
- Art. 2°) Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Professor (04), Professor MAP I (01), do atual quadro em extinção da Prefeitura Municipal de Iúna, Servente (12) e de Servente Escolar (01).
- Art. 3°) A remuneração dos servidores será de R\$3.151,28 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
- Art. 4°) O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$976,90 (novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$4.128,18 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).
- Art. 5°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 1998.
- Art. 6°) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).